



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 1 de 1

RESOLUÇÃO Nº 281, DE 5 DE MAIO DE 2025

Altera o artigo 65, inciso XI, e o artigo 74-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, para incluir o termo “Juventude” nas competências e temáticas das comissões permanentes.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. O inciso XI do artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 (...)

(...)

XI – Direito da Criança, do Adolescente e Juventude.”

Art. 2º. O artigo 74-A do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74-A – À Comissão Permanente de Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, compete opinar, emitir, pareceres sobre projetos, além das atribuições contidas no Regimento Interno, especificando sobre:
(...)”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henry de Carvalho Nunes
Presidente

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel. (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003700300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

